



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO Mestrado Acadêmico em Serviço Social e Desenvolvimento Regional**

**NORMAS DE REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO - PROAP**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação no uso de suas atribuições, Resolve criar uma Comissão de análise e Avaliação das solicitações dos Recursos do PROAP, considerando:

- 1 – A necessidade do Mestrado Acadêmico em Serviço Social e Desenvolvimento Regional em realizar as despesas referentes á utilização dos recursos financeiros provenientes do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP, destinados à aquisição de passagens, hospedagem e diárias destinadas aos professores e aos mestrandos regularmente matriculados neste curso;
- 2 – Atender às solicitações dos professores e dos mestrandos por auxílios á participação em eventos científicos nos níveis, nacionais e internacionais e atividades de pesquisa de campo;
- 3 – À necessidade de racionalizar o uso dos recursos frente às limitações e ao número de solicitações recebidas;

**O COLEGIADO RESOLVE ESTABELECECR CRITÉRIOS QUE PERMITAM A UTILIZAÇÃO COERENTE, RACIONAL E EQUITATIVA DOS REFERIDOS RECURSOS;**

**I – CRITÉRIOS GERAIS PARA UTILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONCESSÃO DE APOIOS Á PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS**

- Os professores do Programa têm direito a solicitar diárias anuais para participar de eventos Internacionais e Nacionais, cuja análise e distribuição tomarão como base os recursos disponíveis do PROAP e os critérios regulamentados, conforme avaliação da comissão de professores criada para este fim e conhecimento da coordenação do curso;
- Os alunos do Curso de Mestrado terão direito a receber auxílio financeiro para pagamento de hospedagem e alimentação, às quais poderão ser concedidas para participação em eventos nacionais, somente em participação com apresentação de trabalho, conforme os critérios regulamentados e avaliados pela referida comissão de professores;
- O professor não pode ser bolsista de Produtividade do CNPq Nível I.

- O prazo de solicitação de apoio à participação em eventos acadêmicos tanto para professor como para os mestrandos é **de 30 dias** antes da data de início do evento; mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Solicitação via memorando pessoal enviado à coordenação do curso com a solicitação do auxílio financeiro; a programação do evento, uma cópia da carta de aceite e uma cópia impressa do trabalho completo.

- Os professores, bem como, como os mestrandos após 15 dias da realização do evento deverão apresentar um relatório simplificado, destacando as atividades que participou no evento, os resultados e a relevância dessas, ao desenvolvimento de seus estudos e pesquisa. Junto ao relatório, anexar uma cópia dos certificados recebidos e entregar na secretaria do curso.

#### **A) NO EXTERIOR**

- Prioridade para evento com publicação de trabalho completo
- Ter o pedido submetido e avaliado por alguma agência de fomento ainda que somente aprovado por mérito
- Estar com o pedido afastamento do país aprovado
- Não estar no período de interstício de 02 anos consecutivos definido pela CAPES-PROAP
- O professor não pode ser bolsista de produtividade do cnpq nível i

#### **B) NO BRASIL**

- Prioridade para evento com publicação de trabalho completo
- Apresentar comprovação de aceite do trabalho
- O professor não pode ser bolsista de produtividade do CNPq Nível I
- Realização de atividades de pesquisa de campo, coleta de dados, passagens, diárias e alimentação e locomoção para professores da instituição e visitantes e alunos regularmente matriculados, envolvidos nas pesquisas.

#### **C) PARA OS MESTRANDOS**

- Prioridade para mestrandos com exame de qualificação já realizado;
- Prioridade para evento qualificado com apresentação de trabalho completo; Internacional, nacional, local;
- O mestrando deverá ser o autor ou co-autor do artigo a ser apresentado no evento
- O trabalho deve estar relacionado à área de estudos e pesquisa do mestrando.

**d) CONFORME A PORTARIA CAPES Nº 64, REGULAMENTO DO PROAP ARTIGO 15 - SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIAS A PROFESSORES:** “ Quando houver **pagamento de diárias** com a participação de professores nos eventos previstos neste regulamento, **não será permitido custear outras despesas como hospedagem, alimentação e locomoção urbana**”.

**II – DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES NAS BANCAS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

O programa estabelece como prioridade no uso dos recursos, o atendimento de despesas com a realização das bancas de Dissertação de Mestrado, considerando que as despesas destas provêm do financiamento deste programa. Para tanto, faz-se necessário estabelecer regras claras que orientem o uso e aplicação dos recursos. Considerando os limites do atendimento às necessidades com recursos desse Programa, recomenda-se que a solicitação desses recursos seja feita depois de esgotadas as possibilidades de aquisição através de outras instituições de fomento á pesquisa, como: CAPES, CNPq, PROPPi UFF e FAPERJ.

**As solicitações recebidas por este curso de Mestrado serão encaminhadas à Comissão de avaliação sobre o uso e aplicação dos recursos do PROAP e o envio desta para a coordenação do curso, para as devidas providências junto ao setor financeiro da PROPPi.**

### **III – DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES CONVIDADOS PARA BANCAS DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

- Será concedida uma passagem aérea e pagamento de uma diária para participação na defesa da Dissertação
- Para o Exame de Qualificação, será financiada em caso estritamente necessário, uma passagem para o professor externo, desde que justificada a necessidade dessa participação e a relevância ao tema do estudo;

**Niterói, 14 de Junho de 2013**